



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 039/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.433.632/0001-00**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1285, bairro Centro na cidade de Campo Largo/PR, CEP. 83.601-180, telefone (41) 3032-3370, endereço eletrônico e-mail **jzcomercio@yahoo.com.br**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Lurdes da Silva Joanico, inscrito no CPF sob nº 961.381.659-34 e portador (a) do RG nº 6.795.997-3, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 053/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Materiais de Construção**, conforme segue:

LOTE	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO.	Inca	UN	40	R\$ 0,73	R\$ 29,20
04	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	Franz	KG	1	R\$ 9,48	R\$ 9,48
05	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	Dural	M3	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
06	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Dural	M3	139	R\$ 58,50	R\$ 8.131,50
07	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS (SACO 20 KG).	Ceramifix	KG	1240	R\$ 0,40	R\$ 496,00
08	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA.	Logasa	UN	19	R\$ 298,00	R\$ 5.662,00
12	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM.	Cerita	UN	450	R\$ 0,41	R\$ 184,50
15	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 (ROLO DE 100 M).	Tekfio	M	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
16	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (ROLO DE 100 M).	Tekfio	M	6100	R\$ 1,10	R\$ 6.710,00
17	39234	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2.	Tekfio	M	50	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
18	39236	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2.	Tekfio	M	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
19	983	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 (ROLO DE 100 M).	Tekfio	M	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	11901	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM.	Macroca bos	M	60	R\$ 0,32	R\$ 19,20
21	11902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM.	Macroca bos	M	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
22	11903	CABO TELEFONICO CCI 50, 3 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM.	Macroca bos	M	130	R\$ 0,95	R\$ 123,50
23	11905	CABO TELEFONICO CCI 50, 5 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM.	Macroca bos	M	40	R\$ 1,64	R\$ 65,60
24	20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	Itaqui	M	465	R\$ 6,80	R\$ 3.162,00
25	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20 KG).	Montical	KG	980	R\$ 0,27	R\$ 264,60
28	1380	CIMENTO BRANCO (PACOTE 1 KG).	Ceramifix	KG	1	R\$ 2,69	R\$ 2,69
29	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	Caue	KG	10150	R\$ 0,44	R\$ 4.466,00
32	11849	COLA BRANCA BASE PVA.	Afix	L	1	R\$ 13,51	R\$ 13,51
33	6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE.	Valepast	UN	3	R\$ 5,46	R\$ 16,38
35	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V.	Eletromar	UN	15	R\$ 58,50	R\$ 877,50
49	13	ESTOPA (PACOTE 15 KG).	Panex	KG	15	R\$ 8,39	R\$ 125,85
50	3097	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA.	Soprano	CJ	2	R\$ 28,42	R\$ 56,84
51	3093	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA.	MGM	CJ	37	R\$ 49,38	R\$ 1.827,06
52	935	FIO TELEFONICO INTERNO (FI) EM COBRE ESTANHADO, ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA, 2 CONDUTORES DE 0,6 MM (NBR 9115:2005) (ROLO DE 100 M).	Macroca bos	M	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
55	3283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO).	Itaqui	M2	135	R\$ 13,02	R\$ 1.757,70
61	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS).	Ilumi	UN	1	R\$ 10,08	R\$ 10,08
62	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	LD	UN	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
63	36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM.	Logasa	UN	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
66	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA).	Garburum dum	UN	120	R\$ 0,70	R\$ 84,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
67	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA.	Lonax	M2	6	R\$ 1,07	R\$ 6,42
68	3780	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS).	Neylux	UN	21	R\$ 45,67	R\$ 959,07
69	3799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS).	Neylux	UN	76	R\$ 58,00	R\$ 4.408,00
70	38775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA).	Neylux	UN	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
71	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO (LATA 800 G).	Blu	KG	11,2	R\$ 22,67	R\$ 253,90
80	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ").	Sicer	UN	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
81	4512	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA (3 M).	Itaqui	M	402	R\$ 2,03	R\$ 816,06
82	4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA) (3 M).	Itaqui	M	3	R\$ 1,74	R\$ 5,22
88	5020	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ.	Sul Portas	UN	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
89	4992	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ.	Sul Portas	UN	28	R\$ 201,80	R\$ 5.650,40
90	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12.	TX	KG	70	R\$ 12,73	R\$ 891,10
91	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	TX	KG	7	R\$ 9,50	R\$ 66,50
92	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10).	TX	KG	2	R\$ 9,66	R\$ 19,32
93	39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	TX	KG	2	R\$ 10,86	R\$ 21,72
95	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	Cemar	UN	4	R\$ 262,23	R\$ 1.048,92
96	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO.	Ceramifix	KG	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
97	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO.	Ceramifix	KG	10	R\$ 37,60	R\$ 376,00
101	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 ".	Valepast	UN	21	R\$ 6,60	R\$ 138,60
103	3992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	Itaqui	M	1305	R\$ 11,57	R\$ 15.098,85
104	20271	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L.	Logasa	UN	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
105	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM.	Arcelormital	M2	4	R\$ 9,67	R\$ 38,68
106	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	Arcelormital	M2	6	R\$ 15,07	R\$ 90,42
113	36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195).	Delta	UN	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
118	10481	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE).	Resicolor	L	10,8	R\$ 22,07	R\$ 238,36
					VALOR TOTAL		R\$ 75.725,33

(Setenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ 75.725,33** (Setenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 053/2018 e a Proposta do Contratado.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 (31/12/2018) dias, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2 O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 4.3 O local da entrega será informado junto a ordem de compra.
- 4.4 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, através da dotação orçamentária:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	RECURSO
1	Conclusão Obra Ivo Barbosa – Salário Educação	06.002.12.361.0016.1007	4.4.90.51.00.00	107	Federal
2	Conclusão Obra Ivo Barbosa	06.002.12.361.0013.1022	4.4.90.51.00.00	000	Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- entregar os produtos na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 10.3** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.4** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
- I – advertência por escrito:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II – multa:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- 10.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.7** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.8** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo edital de licitação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 13 de agosto de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF